



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 08/2016 – COPRODUÇÃO PORTUGAL-BRASIL

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia onze de julho de 2016, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da ANCINE e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para avaliação das propostas inscritas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 08/2016 – Coprodução Portugal-Brasil, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de 02 (dois) projetos de obra cinematográfica em regime de coprodução Portugal-Brasil, de longa-metragem, de produção independente, dos gêneros ficção, documentário ou animação, com destinação inicial prioritariamente ao mercado de salas de exibição, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente, na forma de investimento.

Conforme relatório do Sistema BRDE/FSA, 06 (seis) propostas tiveram a inscrição finalizada.

Analisada a documentação, nos termos do item 6.1.2 do edital, por maioria de votos, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes propostas:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Portuguesa
1	A Trança de Inês	Refinaria Produções Ltda.	Diálogos Atômicos
2	Avó Dezanove e o Segredo do Soviético	Grafo Audiovisual Ltda. ME	Fado Filmes Lda.
3	Escrita Íntima	Gullane Entretenimento S/A	Zul Filmes
4	Golpe de Sol	REC Produtores Associados Ltda.	Ukbar Filmes Produção de Longas e Curtas Metragens Lda.

As seguintes propostas não foram apresentadas em conformidade com o exigido no edital, sendo declaradas **INABILITADAS**, segundo os motivos abaixo arrolados:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Portuguesa	Motivo da inabilitação
1	Fronteira, Fronteira	Intro Ltda. ME	Stopline Films Produção de Audiovisuais	Anexo I – item 1.1 “h”: no contrato de coprodução não constam itens “vii” e “xii”.
2	Peregrinação	Canhota Produções Cinematográficas Ltda.	Zerkalo, Unipessoal, Lda.	Anexo I – item 1.1 “h”: arquivo do contrato de coprodução corrompido; não apresentou itens: “i” (ficha técnica) e “l” (contrato de cessão de direitos).



Ante o relatado, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado preliminar para interposição das razões recursais. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema FSA, até às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) da data de encerramento do prazo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE